

O CONSTITUCIONAL

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTORES DIVERSOS.

Publica-se uma vez por semana (quinta-feira) — Assignatura 2\$000 reis por trimestre, paga adiantada, alem do sello do Correio, para aquelles que o receberem por esta via.

FOLHA AVULSA 240 RÉIS.

O CONSTITUCIONAL.

Desterro 21 de Maio

Mui de proposito nos abstivemos de tomar parte na eleição de um Deputado á Assembléa Geral Legislativa, a que se procedeu nesta Provincia no dia 12 do corrente mez, para preencher a vaga deixada pelo conselheiro João Silveira de Souza, em consequencia de ter sido nomeado Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Não se interprete o nosso silencio por adherencia á politica actual; não, porque sempre que nos manifestamos acerca della, temos declarado que lhe votamos adversão. Se deixámos de nos enunciar, a causa foi bem simples: a certeza de que o *progresso progressista* tem os seus Eleitores feitos, e não era possivel fazer retroceder a votação que necessariamente devia recahir no povo Ministro da corôa.

A quadra que atravessamos com a desoladora guerra do Paraguay, o desanimo que se nota em tudo, são causas sufficientes para que nós, catharinenses de coração, não desejemos contribuir para maiores provações deste bello torrão, em que habitamos, digno sem duvida de melhor sorte.

Ninguem ignora que as posições officiaes estão todas preenchidas por *progres-*

sistas, que a guarda nacional, esse pesadelo da sociedade, fonte de vinganças, encerra em si todos os commandantes superiores, e quasi todos os dos corpos, feitos pelo actual governo de gente do seu credo politico; e, finalmente, que a inversão geral de funcionarios publicos, havida de 1863 para cá, dá em resultado a influencia do governo sobre qualquer eleição.

Consequentemente, embora, o partido *conservador* exista, é conveniente abandonar as urnas até que este estado anormal seja passado. Se á comunhão brasileira fossem chamados todos os cidadãos nascidos no Brazil, e não houvesse selecção completa para aquelles que partilhão idéas politicas contrarias ao pensamento do governo, não deixaríamos, por certo, de usando do direito consagrado pelo Pacto fundamental do Estado, intervirmos nessa eleição.

Se não o fizemos, e deixamos correl a vontade do governo, ou sem opposição, não foi porque os nossos correligionarios estejam esmorecidos, mas pela razão de julgarmos infructiferos nossos trabalhos, e não desejamos augmentar as perseguições e má vontade que contra nós existe, sómente pela razão de nos termos declarado em opposição á politica vigorante.

A paciencia, a resignação, a coragem que temos demonstrado, não arrefecerá, porque temos força de vontade, e es

dispostos a invidar todos e quaesquer esforços, em opportuno tempo, afim de salvarmos a nossa provincia do marasmo que a vai lentamente acabrunhando, e da oligarchia que a domina.

Assim, pois, para que não se interprete o nosso silencio sobre tal eleição, por desaparecimento do partido, a que pertencemos, resolvemo-nos a esclarecer os nossos correligionarios do interior da provincia das razões que nos demovêrão a assim proceder.

Esperamos que brevemente as cousas se hão de mudar, e então terminarão esses soffrimentos de que temos sido victimas resignadas, attendendo-se á lei da força e da prepotencia de nossos adversarios politicos.

Emquanto existir a actual administração da provincia, e a sua sombra fór visivel, não cessarão os males de que nos queixamos, mas como Deos é justo, elles acabarão com a morte do *progressismo*, que está nos ultimos arrances.

NOTICIAS DIVERSAS.

A alguns dias forão seduzidos, e fugirão do Districto do Rio-Vermelho, 6 escravos de diversas pessoas, residentes n'aquella Freguezia, e consta que embarcárão na lancha de uma Barca Americana, empre-

FOLHETIM.

COUSAS BOAS.

Com licença.....

Não sei que impressão causaria o meu primeiro folhetim!... Si foi boa tanto melhor, continuarei; e se foi má, tenho paciencia, supportem mais este que talvez absolva da condemnação ao primeiro.

Escrevo tambem para me distrahir, pois nesta divertida capital, onde o jogo é, por assim dizer, a principal distracção e para o qual chamo a attenção do integerrimo Chefe de Policia, não ha meio senão rabis-car.

Leitores já sabeis: — *Está fechada a ses-*

são: e de que modo?... negando-se sanção ao projecto de suppressão da comarca da Laguna —!...

Eis Saturno devorando seus filhos!.... Não é mal achada. Ora os meus leitores querem crer que me pareceu estar no carnaval quando vi as razões com que justificou S. Ex. a sua negativa. Pois é tal qual!... Pareceu-me estar dizendo que o Sr. mascara X era o Sr. X, mas o Sr. X negava que o era. Assim fez S. Ex.

Negou a vantagem do projecto e sabe Deus quão vantajoso lhe era o sobredito. *Nec omnes possumus omnia.*

Tambem o orçamento e por conseguinte a pepineira dos Jesuitas, a estrada Josepho — Lageanna forão devolvidas para reconsiderar.

Isto sim! Agora vejo que está justificando o *Cousitucional*. Mas S. Ex. fallou bem

é verdade! (e com consciencia dos seus actos.)

Os meus leitores aborrecer-se-hão porque hoje a veia joco-seria não me é propicia, tenho paciencia; é que estou meio triste porque queria arranjar um parente meu, no caso que se supprimisse a comarca da Laguna, e assim não posso porque o tal juiz de direito, *esse máu homem*, não se dá com o *ditto cujo*, e eu não quero brigas; mas não ha duvida, o pão de Lot é grande e alguma fatia lhe ha de tocar.

Do meu primeiro folhetim á este nada tem havido de bom que valha a pena contar. Sei que o homem da presilha deu o o cavaco e diz que vai metter o chapéu pardo na *Varrella* para vêr se muda de côr.

Em S. Miguel parece que ha por lá cousa que cheira a molestia e consta-me

gada na pesca de baleias, que os veio buscar á terra na costa da praia dos inglezes, pertencente áquella Freguezia, fóra da ponta do Bota, e os levou para o navio, que se fez ao largo.

Este facto escandaloso demanda sérias e adquadas providencias, não só para que se cohibão outros (como já por vezes se tem dado nesta provincia), mas também para exigir a indemnisação dos valores desses escravos, porque na forma da Constituição do Imperio o direito de propriedade deve ser garantido em toda a sua plenitude. O Governo dos Estados-Unidos da America, não se negará porcerto a uma reclamação feita pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros do Brazil, porque é um furto commettido contra a propriedade brasileira.

A annos passados, perderão escravos, que fugirão em navios americanos, varios moradores de Canasvieiras e de Santo Antonio, entre elles os Srs. João José Pinheiro, Joaquim Severino Cardozo, Polaceno José dos Santos, João Theodozio Machado, Antonio Pereira Machado, Apolinario Rodrigues, a viuva de Francisco Machado Dias, e João de tal conhecido por Joanico, cujo escravo de nome Fructuoso foi o que agora se dirigio aos inglezes, e na lancha conduzio os ditos 6 escravos que fugirão da companhia de seus senhores, cujos nomes ainda ignoramos.

Apezar de ter partido um vapor de guerra em procura desse navio Americano que conduzio os escravos furtados, nada conseguiu, e voltou sem encontrá-lo.

E' de esperar que o Sr. Ministro de Estrangeiros, a bem do direito dos Brasileiros exija uma satisfação do Governo Americano e o pagamento dos prejuizos, perdas e danos occasionados por subditos d'aquella nação aos Brasileiros.

Nem deve prevalecer o receio de forte contra o fraco, porque a justiça está toda de nossa parte, e sem duvida as nações civilisadas, amigas do Brasil, não deixarão de proteger nos quando, como agora, nos assistir o direito de reclamação.

Devemos lembrar-nos que o Governo dos Estados-Unidos já nos deu uma satisfação no porto da Bahia, por causa da to-

que foi para lá mandado o deputado Dr. Costa. Deus permitta que desta vez seja elle mais feliz no seu mandato.

Si a cousa chegar cá pela capital, então safo-me, porque sou muito obediente ao meu conselheiro Thales de Meleto que dizia « *serva te ipsum.* » Não quero duvidas, préso o meu vulto e quero vêr se chego a ser macrobio, já que escapei da alfandega, onde quasi por um triz fiquei opprimido pelo effeito dos *gazes comprimidos.*

E' verdade! que nunca mais se fallou nisto?...

Si a oliveira não produzisse a azeitona e esta o azeite (que é bom para escorregar) por certo que não se teria escorregado tão depressa sobre as indagações *ad hoc* até cair no abysmo do esquecimento. Foi para o limbo.....

Viva o progresso progressis!.....

mada do *Florida* pelo *Wassucht*; e porisso é de crêr que não a negue agora, ordenando o pagamento dessas propriedades brasileiras, illicitamente extorquidas, por subditos americanos, a quem deve fazer punir.

O caso é sério e cumpre haver alguma actividade para obstar a reproducção que annualmente se vai dando.

— O conselho de guerra a que responderão os paraguayos prizioneiros de guerra Diogo Alvarenga, Jovita, e Claudio, condemnou o primeiro e o ultimo a seis mezes de prisão pelo ferimento feito no soldado José Joaquim de Sant'Anna, e absolveu o segundo. Esta sentença, porém, depende de confirmação do Conselho Supremo militar de justiça, para onde deve ter sido remetido o processo.

— O delegado de policia 1.º substituto do Termo de S. José mostra-se prepotente.

Eis o facto. Sendo processado Manoel Antonio Soares do Nascimento, como infractor do Regulamento de 29 de Setembro de 1851 (como muitos o são em S. José, que exercitão a medicina sem titulo); na audiencia marcada, o réo averbou o Sr. José Silveira de Souza Fagundes de suspeito, por ser seu inimigo capital e interessado na decisão da causa contra o mesmo. O delegado nem quiz acceitar a suspeição, nem os artigos que forão apresentados acompanhados de certidão da respectiva caução e de dous documentos, e os devolveu ao recusante.

Então este, por um advogado, requereu o seguimento do processo de suspeição no Juizo de Direito da comarca, a quem pelo art. 25 § 2.º da lei de 3 de Dezembro de 1841, compete tomar conhecimento della, sendo-lhe os artigos remetidos com circumstanciada informação do Juiz recusado, dentro de tres dias contados do da apresentação.

O Sr. Dr. Juiz de Direito, mandou por seu despacho que fosse entregue ao delegado, e que este respondesse á suspeição para seguir os tramittes da lei.

E' provavel que afinal seja o delegado processado pelo crime de falta de exacção no cumprimento de seus deveres, que

A epoca, meos leitores, é das fructas, das artes e dos tolos, etc.

As fructas mais procuradas são as pitangas e as oliveiras. As artes estão em tal ponto que o homem *do ar té* chegou a dar as cartas. Quanto aos tolos são tantos que não houve remedio senão classificá-los pelo alphabeto; assim é que ha tolo — A — B C etc. —

Estou um tanto zangado e aborrecido e para não os aborrecer também, meos leitores, vou concluir pedindo-vos que oução mais uma historia.

Houve um dia um homem, grande em tamanho, mas pequeno em indole, o qual só via prazer em fazer mal aos que lhe não podia ter affeição, ou antes aquelles que querendo a todo o transe conservar illeso o seu caracter, não quizerão pactuar com o tal individuo. Pois bem, esse tal commet-

commetten, como é expresso no art. 154 do Cod. Criminal.

Bom é que o delegado de S. José, o Sr. Fagundes fique sabendo que não pode nem se deve arvorar em regno de aldêa, pois não é superior á lei.

Temos o Codigo Criminal para fazer punir as autoridades despoticas; e sobre este facto chamamos a attenção do digno Sr. Dr. chefe de policia, que, estamos certo, não partilhará nem consintirá em taes abusos de poder de seus subordinados.

— FESTIVIDADE. Amanhã comecão as novenas do Espirito Santo, devendo ter lugar no dia 31 a festa s lemne, com sermão ao Evangelho pelo Rv. Arcyprste Padre Joaquim Gomes de Oliveira Paiva. A musica é dirigida pelo Sr. Francisco José da Costa.

Nas 12 noites haverá leilão no theatro e musica de instrumental.

A mesa da irmandade, de accordo com o pai do Imperador, exforça-se para que a festa seja regular; e esperão a concurrencia publica, como é de costume.

— Damos nossos since os parabens ao Sr. Dr. Luis Carlos Augusto da Silva, por já se acuar restabelecido dos ferimentos que soffreu, dos quaes de nos noticia no penultimo numero.

— O Hotel *Brasil* foi vendido e passou á novo proprietario, mas continua no mesmo edificio no Largo de palacio.

— O Delegado de policia desta Capital visitou a sema a passada as prisões da cadêa, tra'ando com muita docilidade os presos, e interessando se pela sorte de um, que por ordem superior achava-se de castigo, no quarto escuro, conseguindo alivial-o della.

Nossos louvores a autoridade que assim procede.

— Sabemos que alguns irmãos da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, sem respeito ao Templo Sagrado, tem abusado e costumão fumar na Sachristia, enchendo-a do fumo dos charutos e cigarros.

A nossa religião, e o profundo acatamento que devemos ter á casa de Deos, nos impõem o dever de censurar tal pro-

teu um desvario, afastou-se da estrada do bem e do justo e embrenhou-se no atalho da immoralidade; mais tarde, por vingança, lembrou-se de reflectir seus actos no character e proceder de outro homem e disse: « este homem é de máus costumes. »

Meralidade do conto— *O macaco não se lembra do sea rabo quando repara nos dos outros.*

E que tal a historia? é boa? Pois fiqueu admirando-a que eu os vou apreciar de longe, e procurar materia para outro folhetim.— O vosso

Desgenais.



cedimento, sendo de esperar que delle haja cohibição.

— Por um dos transportes de guerra vierão jornaes da côrte até 10.

A assembléa geral abriu-se no dia 9. Na falla do throno, declara-se que o governo terá de apresentar proposta sobre o elemento servil, que tem sido objecto de serios estudos; indica a reforma da lei de 3 de Dezembro de 1841, e da guarda nacional; e faz sentir outras necessidades publicas.

— Falleceu na côrte o conselheiro Eusebio de Queiroz: é uma lamentavel perda que soffreu o partido *conservador*, do qual era um de seus prestimosos chefes.

— O tribunal da relação, em sessão de 8, deo a seguinte decisão:

« Recorrente o juizo, recorrido Manoel Luiz Alves, official de justiça na Laguna. Derão provimento ao recurso annullando a decisão que não pronunciou e mandando que se proceda na fórma da lei, inquirindo testemunhas em numero sufficiente. »

COMMUNICADO.

O Sr. Adolpho de Barros *muito digno* Presidente desta Provincia, acaba de dar uma prova da *justiça* que administra!

A petição que abaixo se vê e o seu memoravel despacho nella proferido, é uma prova cabal de que S. Exa. não deseja a justificação do ex-tenente Madeira Junior, porque, sem a menor duvida, receia ver desmentida a parte official que contra o mesmo deo ao Ministerio da guerra.

S. Exa. que não se pejou de ter mentido á Nação, quando asseverou na camara dos Srs. Deputados não ter assignado e feito expedir o telegramma n. 182 (numeração da Estação telegraphica da Laguna), para o Presidente da Camara Municipal d'aquella cidade, recebeu de ser agora desmentido pelo honrado Sr. coronel Antonio Joaquim de Magalhães Castro, como já o foi, pela publicação de seu testemunho, produzido em resposta á carta que dirigio-lhe o Sr. Alferes João Leite Ribeiro de Salles, a qual já foi inserida neste jornal!!!

Terá acaso S. Exa. algum remorso de consciencia?!!

Não; é de suppôr, que só o que deseja é o silencio sobre seus actos perseguidores; mas disso está livre, porque e quando houver imprensa no paiz, elles hão de ser a remente censurados, visto serem contrarios á lei, e muitos baseados em falsas informações.

Eis a petição:

« Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia. Thomé Fernandes Madeira de Castro Junior precisa que V. Exa. por seu respeitavel despacho se digne mandar, que o Illm. Sr. coronel Antonio Joaquim de Magalhães Castro lhe atteste qual o seu

comportamento, quer militar quer civil, quando o supplicante foi commandado pelo mencionado coronel no Deposito Especial de Instrucção, e qual o seu procedimento no dia 15 de Março do corrente anno, por occasião do tumulto entre o povo e os presioneiros de guerra Paraguayos.

Nestes termos. P. a V. Exa. deferimento = E. R. M. = Des erro 11 de Maio de 1868. = Thomé Fernandes Madeira de Castro Junior. »

Leião, vejão e admirem agora o despacho de S. Exa.:

« Não ha que deferir. (!!!) Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, 13 de Maio de 1868. = Cavalcanti de Lacerda. »

E então já se vio maior desplante em negar o simples despacho de — atteste, querendo — que era o que devia S. Exa. dar nessa petição, como é de direito e justiça?!

E' ainda um feito do proconsul da misera provincia de Santa Catharina, que para memoria eterna, fica aqui registrado!!!

O inimigo de perseguições.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Ao publico.

Tendo sido publicada no *Despertador* uma carta de liberdade, passada por Manoel Antonio Ferreira, aos escravos penhorados em execução de sentença que promove meu constituinte José Correia de Mello a João Antonio Ferreira, contes-tei a validade de tal carta de manumissão pelo mesmo jornal; e tendo sido opposto pelo Exequente embargos á sua apresentação e de nullidade, afinal foi proferida pelo Sr. Dr. Juiz Municipal e do Commercio a sentença que se segue: « Recebo os Embargos oppostos a carta de liberdade de fls. 246 para o effeito de ser a mesma carta julgada nulla e não poder valer para impedir a execução e penhora feita nos escravos do Executado João Antonio Ferreira; porquanto está plenamente provado e de modo a não admitir duvida, que aquella carta fôra passada pelo libertante depois da minha sentença de fls. 223, pela qual julguei serem esses escravos da propriedade do Executado, e não do libertante Manoel Antonio Ferreira, o qual só depois de desprezado os seus Embargos de terceiro foi que resolveu libertar aquelles escravos, em fraude da execução, passando a referida carta de liberdade em fins do mez de Janeiro ou principio de Fevereiro do corrente anno, e não em 20 de Setembro de 1866, o que está evidentemente provado não só pelo exame de fls. 275 a 277, como tambem pelos depoimentos de fls. 264 a 272. O libertante Manoel Antonio Ferreira não podia, pois, libertar os escravos penhorados ao seu pai, e por conseguinte essa carta de

liberdade não pode prevalecer contra a execução.

Como porem, o libertante Manoel Antonio Ferreira appellou da minha sentença que despresou-lhe os Embargos de terceiro senhor e possuidor desses escravos, e porisso aquella sentença pende de appellação, não pôde ainda ter lugar á arrematação desses escravos, enquanto o Tribunal superior não decidir a appellação. Mando portanto que proceda-se nos mais termos da execução quanto aos bens de raiz sustando-se a praça dos escravos penhorados até a decisão da appellação. Cidade do Desterro 7 de Abril de 1868. — Joaquim Augusto do Livramento. »

Esta sentença não foi appellada pelo Carador nomeado aos suppostos libertados, e sim escravos, o Advogado Candido Gonçalves de Oliveira, a quem foi intimada; e porisso passou em julgado. Resta seguir a causa para o Meritissimo Tribunal do commercio, de quem esperamos confirmação pela justiça com que foi proferida.

O meu cliente intentou queixa contra o referido Manoel Antonio Ferreira, sendo este pronunciado a prisão e livramento pelo crime de estellionato que commetteu, lheando em fraude da execução, e como cousa sua aquillo que lhe não pertence, cujo processo, se o R. fôr preso, (visto que se refugiou) terá de ser julgado na proxima sessão ordinaria do jury desta capital. Assim é, pois, que tendo sido annullada essa carta de liberdade antedactada, passada por Manoel Antonio Ferreira, e tendo a sentença supra transcripta passado em julgado, é evidente e que a referida carta já não produz effeito valido.

Bem dissemos nós que dos Tribunaes do paiz esperavamos sómente justiça; é porisso consentaneo que tendo aquella sido administrada por um Juiz consciencioso, como foi, não podia a fraude progredir, em vista do art. 494 §§ 1, 2 e 3 do Regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Resta esperar agora a decisão da appellação; e contamos sempre com justiça. Desterro, 15 de Maio de 1868.

O advogado do exequente

Manoel José de Oliveira.

Fructas do tempo.

Bem dice o Sr. Dr. Francisco Honorato Cidade em uma correspondencia, publicada no *Despertador*, que o Sr. Dr. Francielisio Adolpho Pereira Guimarães, Juiz de Direito da comarca de Lages, constituia-se unico Juiz, ou abrangia em si todas as funcções de outras autoridades.

A prova dessa accusação, vimol-a publicada no *Mercantil* no Provimento geral de correição d'aquelle Magistrado no presente anno.

Nelle disse o Sr. Dr. Francielisio o seguinte: « Por ora nada posso dizer sobre o honrado e digno subdelegado de policia do novissimo districto da *Costa da Serra*.

Foi proposto por mim, e nomeado pelo illustrado Presidente actual desta Provincia.

Estou que corresponderá á confiança que nos mereceu.»

Agora vejamos o que dispõe a lei, e a quem pertence a proposta para subdelegados.

« Art. 25 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842. Os delegados e subdelegados serão nomeados pelo Imperador na côrte, e pelos Presidentes nas provincias, sobre propostas dos chefes de policia, a qual será acompanhada de todas as necessarias observações, informações, documentos e esclarecimentos que justifiquem a idoneidade dos propostos. Estas propostas comprehenderão tres nomes e quando forem rejeitadas far-se-hão outras. »

« Art. 27. Os subdelegados serão propostos, ouvido o delegado, d'entre os juizes de paz dos respectivos districtos; d'entre os bachareis formados e outros quaesquer cidadãos, que nelles residirem e tiverem as qualidades requeridas no artigo antecedente. »

Essas qualidades são — que possuão ser eleitores, e que sejam homens de reconhecida probidade e intelligencia (art. 26 *in fine*).

Logo, a conclusão logica, á vista da lei, é que o Sr. Dr. Franceliso usurpou as attribuições do Chefe de policia da provincia e as do delegado do termo de Lages!!!

E é um Juiz de Direito que o confessa em documento official que tem de ser presente ao Ministro da Justiça!

Se só Deos é justo, e perfeito, como disse o Sr. Dr. Franceliso, ninguem poderá duvidar que S.S. errou, e errou crassamente, propondo um cidadão para subdelegado da *Costa da Serra!*

O que, porem, é admiravel e digno de sério reparo, senão de maior censura, foi o Sr. Presidente da provincia aprovar essa nulla e incompetente proposta!

E' verdade que S. Ex., o Sr. Adolpho de Barros, tem sempre sido o maior violador das leis, e longe de as cumprir e fazer cumprir e respeitar, como determina o art. 5.º § 1.º da Lei de 3 de Outubro de 1834, procede em contrario a ellas.

Não é licito que se passe despercebido este facto, aliás, como já dissemos, confessado pelo Dr. Juiz de Direito de Lages.

Acaso julgarão que os habitantes da provincia são tão miopes que não sabem distinguir as diversas funcções das autoridades?

Se assim o pensão, eis uma prova do contrario.

Ao Sr. Ministro da Justiça se recommenda o bem elaborado Provimento geral de correição que a pedido foi publicado no *Mercantil*.

E' uma peça de arromba.

E com isto fica dito tudo; pois é do considerando e

Hei por bem.

S. José 16 de Maio de 1868.

Srs. Redactores do Constitucional.

Como disseis no seu n. anterior Manoel Antonio Soares do Nascimento, subdito portuguez, que foi preso por mandado do Delegado de policia 1.º substituto José Silveira de Souza Fagundes, na qualidade de G. N., reclamou de seu Vice Consul providencias para evitar essa violencia; e de facto o Sr. Antonio da Silva Rocha Paranhos, em cumprimento de seu dever, fez a reclamação, dando em resultado mandar o Sr. Presidente da Provincia soltar aquelle, e illiminal-o da G. N.

Mas, agora requerendo aquelle portuguez a certidão do mandado de prisão, para responsabilisar o Delegado como incurso no art. 181 membro 3.º do cod. criminal, não pode obter a certidão do mandado que lhe foi intimado por um official de justiça, e do qual tirou a copia que já foi publica-la, porque o Escrivão passou a seguinte certidão = Constancio José da Silva Pessoa Junior, Escrivão interino da Delegacia de Policia da cidade de S. José da comarca da Capital da Provincia de Santa Catharina &. Certifico que não se acha em meu poder e cartorio o mandado de que faz menção a petição supra; do que dou fé. Eu Constancio José da Silva Pessoa Junior, Escrivão interino que o escrivi e assigno = O Escrivão Constancio José da Silva Pessoa Junior =.

Apezar de não ter dicta esta certidão, o que sem duvida é um erro de officio do Escrivão, por ella senão nega a existencia do mandado que foi expedido, do qual foi tirada copia ou contrafé; e por isso vai o offendido intentar sua queixa no Juizo de Direito da Comarca, onde espera ter justiça, para evitar a repetição de um abnso do pai, praticado á requisição do filho! (Pai, Juiz; Filho, riquisitante!!!)

A prisão está provada, por que o official de Justiça, a escola e muitas testemunhas existem.

Até outra vez.

Srs. Redactores do Constitucional.

Não é possivel que passe despercebido o facto, já muito sabido, da corrida que levirão os jogadores de um Hotel nesta cidade.

A policia que já uma vez foi prevenida pelo noticiario de seu jornal, devia ser mais activa e filar os jogadores, levando-os a cadeia, procurando assim o bem estar das familias e evitando a ruina de muitos de seus chefes.

Em uma noite destas só pelo simples facto da entrada de um official de policia, acompanhado de um soldado, a dez horas n'aquelle Hotel houverão saltos mortaes, resultando estar nm dos puzadores de orelha á sota com a perna destroncada, e outros andarem coixos ou rengos.

Se a lição aproveitasse, nós bem diria-

mos ao caxeiro que atirou as garrafas vazias para o lado do quartel, de cujo facto occorziou o descobrimento da jogatina e o disperçamento dos irmãos da apa.

Esperamos que o nosso digno chefe de policia não esqueça-se de empregar sua reconhecida actividade e prudencia para descobrir a salla do jogo do *lasquinet*, e fazer recolher debaixo de coberta enxuta a esses nossos patricios que, viciados, não duvidão sacrificar sua vida, honra e reputação, assim como o bem estar e a paz das suas familias nesse *innocente, moral e mui util divertimento*.

Rogo a VV., Srs. Redactores do Constitucional, se dignem dar publicidade a presente, com o que muito hade lucrar aquelles que pensarem bem no quanto levamos dito.

Sou

De VV. SS. Muito V. e Servo.

Um inimigo do jogo.

Ordem do dia.

Ordeno... ordeno... que... que... seja... seja... furado... furado... o olho... olho... do escriptor... escriptor... do «Constitucional»... «Constitucional»... porque... porque... estou... estou... muito... muito... zangado... zangado... zan... zan... ga... ga... do... do... com... com... elle... elle... que é... que é... um... um... peralta... pe... ral...ta... e um... um... cabrion... cabrion...

CHICO, CHEIRA CHEIRA.

Agradecimento.

O abaixo assignado tendo vendido o seu hotel, ao largo de palacio, vem pelo presente agradecer a todos os seus antigos freguezes a coadjuvação que sempre lhe prestáram, pela qual é reconhecida, e confessando-se-lhes grato, offerece-lhes o seu diminuto prestimo.

Desterro 18 de Maio de 1868.

José de Vasconcellos Cabral.

ANNUNCIOS.

Dá-se 100000 Rs. de gratificação a quem descobrir um chapéu pardo Dornado de penas de martim caxára, que desapareceu de um cabide de pendurucalhos, proprios para — Varrella. A pechincha é boa, e ao largo da Matriz pode ser levada a noticia do lugar em que existir, onde se pagará a promessa.

SANTA CATHARINA.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.